

O presente regulamento aplica-se aos estudantes que ingressam no 1º ano do Curso de Licenciatura em Fisioterapia no Instituto Politécnico de Saúde do Norte - Escola Superior de Saúde do Vale do Ave (IPSN - ESSVA), no ano letivo 2023/2024.

1. REGIME DE TRANSIÇÃO

Transita para o ano curricular subsequente, conforme plano de estudos aprovado, o estudante que no momento da inscrição tenha concluído todas as unidades curriculares (UC's) do ano de inscrição e ano(s) precedente(s), ou que não exceda 20 ECTS em UC's não concluídas.

O estudante que reúna condições para transitar para o 4º ano, mas que não tenha obtido aproveitamento às UC's apresentadas no quadro seguinte, não se pode inscrever à UC de Ensino Clínico III.

Ano Curricular	Unidade Curricular
1º Ano	Estudos do Movimento Humano I e II Fisioterapia Neuro-músculo-esquelética I e II Anatomia Humana I e II Fisiologia Humana I e II
2º Ano	Fisioterapia Neuro-músculo-esquelética III e IV Fisioterapia em Neurologia I e II Fisioterapia Cardiorrespiratória I e II Ensino Clínico I
3º Ano	Fisioterapia Neuro-músculo-esquelética V e VI Fisioterapia em Pediatria Fisioterapia na Comunidade Fisioterapia em Neurologia III e IV Fisioterapia Cardiorrespiratória III Ensino Clínico II

2. REGIME DE FREQUÊNCIA DE ENSINOS CLÍNICOS

Sobre a frequência de ensinoss clínicos determina-se:

- As UC's de ensino clínico são de frequência obrigatória. O limite de faltas no ensino clínico I, II e III não poderá exceder 5% do número de horas previstas no plano de estudos. No EC III, este limite é aplicado a cada módulo de estágio.
- A relevação de faltas apenas poderá ser autorizada com base em motivos expostos no regulamento pedagógico geral, a avaliar caso a caso, desde que seja possível assegurar que não são prejudicados os objetivos da unidade curricular, todas as horas de faltas relevadas têm de ser compensadas.
- Na unidade curricular de Ensino Clínico III é permitida ao estudante a repetição de um módulo de estágio em época de recurso, em casos de reprovação ou de desistência. A realização deste estágio na época de recurso tem de ser concluída até ao último dia desta época, sujeitando-se o estudante à disponibilidade do serviço para a realização do mesmo.

3. INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES DE ANOS CURRICULARES SEGUINTE

Os estudantes que não transitam de ano curricular podem inscrever-se em unidades curriculares do ano curricular seguinte, até perfazerem 60 ECTS, exceto nas unidades curriculares de ensino clínico.

4. TESE DE LICENCIATURA

A classificação da UC Tese de Licenciatura tem por base a avaliação de um trabalho de investigação, que é realizada sob a orientação de um docente ou equipa de docentes, e consiste na entrega e defesa pública deste. Esta UC só pode ser concluída nas épocas normal, de recurso e especial de finalistas.

A defesa da tese, só pode ocorrer, se no trabalho estiver incluída a declaração do orientador (modelo IE277A/04 do IPSN).

O exame de melhoria de nota obriga à apresentação e defesa de um novo trabalho de investigação.

5. ESTUDANTES DE LÍNGUA MATERNA NÃO PORTUGUESA

O domínio da língua portuguesa constitui pré-requisito para a frequência das UCs de ensino clínico. Os estudantes de língua materna não portuguesa têm de realizar uma prova obrigatória de domínio da língua portuguesa que condiciona o acesso às UCs de Ensino Clínico.

Os estudantes que não obtenham aprovação nesta prova não podem frequentar as UCs de ensino clínico por não terem competência linguística considerada suficiente para uma efetiva comunicação oral com utentes na língua em que é ministrado o ensino.

6. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Não é permitida a recolha de imagem e som, por qualquer meio, dentro das salas de aula.

7. OMISSÕES

Todas as situações omissas neste regulamento serão avaliadas pela coordenação de curso.

¹Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico da ESSVA de 10/5/2023, em reunião do Conselho Técnico-Científico da ESSVA de 09/6/2023 e pelo Conselho Académico do IPSN a 31/05/2023.